



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

## **PERNAMBUCO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrita no CNPJ 11.233.384/0001-09, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**

Até às **17:00** do dia **05/07/2024**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **08/07/2024** às **09:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **2 (duas) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.portalcamarajaboatao.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.portalcamarajaboatao.com.br> conforme termo de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Administrativa da Câmara.

### **1.OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CADEIRAS/POLTRONAS GIRATÓRIAS E LONGARINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** visando **atender às necessidades da Câmara Municipal**.

11 Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

<b>SECRETARIA</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS</b>
Secretaria de Administração CMJG	DFD nº08.2024

### **2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

**2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: [cpl@camarajaboatao.pe.gov.br](mailto:cpl@camarajaboatao.pe.gov.br).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

#### **3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

#### **4.DAS PROPOSTAS**

##### **4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR INDIVIDUAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:**

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no **máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica; e pessoa física CPF/MF;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas/pessoa física proponentes às condições deste edital.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

#### **5.DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

#### **5.3. DOCUMENTAÇÃO**

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

#### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [cpl@camarajaboatao.pe.gov.br](mailto:cpl@camarajaboatao.pe.gov.br);
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

## **PERNAMBUCO**

### **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.01.10001.122.3002.2002/ – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **9.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade. E pessoa física as certidões de antecedentes.

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

9.4. A Nota Fiscal de serviço do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica; e pessoa física o pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos serviços pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente.

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) e serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

### **10.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total e parcial serão aplicadas as infrações administrativas e sanções constantes do item 11 do termo de referência;

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A empresa/e/ou pessoa física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

11.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

**11.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

**11.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

**11.9.** As empresas e/ou pessoa física não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

**11.10** Constitue anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**a) Termo de Referência;**

**b) Mapa de Preços.**

**JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 01 DE JULHO DE 2024.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**DIOGO S. DE MENEZES MAGALHÃES - PRESIDENTE**

**NADJA MARIA BELÉM DE FREITAS - MEMBRO**

**JONATHAS LUCAS FERNANDO – MEMBRO**

**FÁBIO HIGINO DOS SANTOS – MEMBRO**

**JOSÉ GEZIEL LIRA DE ARAÚJO – MEMBRO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

## **PERNAMBUCO** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em cadeiras/poltronas giratórias**

### **1. Do objeto**

---

O presente Termo de Referência tem como objeto a definição de critérios objetivos voltados à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e preventiva em **cadeiras/poltronas giratórias e longarinas** detalhadas a seguir:

41 longarinas com 3 lugares;
------------------------------

29 poltronas giratórias;
--------------------------

### **2. Da especificação do serviço objeto**

---

Manutenção preventiva e corretiva em **152 unidades** de poltronas giratórias e longarinas situadas no plenário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - CMJG conforme especificado na relação anexa (Poltronas defeituosas com especificação dos serviços mínimos a serem executados), sob regime de empreitada e com fornecimento integral de materiais e insumos.

Os serviços serão realizados nas oficinas da empresa contratada, sendo as cadeiras recolhidas e devolvidas no depósito de materiais permanentes do CMJG situado no Plenário da CMJG na **Rua Arão Lins de Andrade, 739, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE.**

A contratada poderá utilizar as instalações da CMJG para realizar serviços simples e rápidos, de modo a não prejudicar o andamento de suas atividades, com autorização prévia do gestor do contrato ou quem o substitua.

Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da ordem de serviço ao fornecedor.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade conforme especificação do fabricante, permitindo o uso de itens de similaridade existentes no mercado nacional, desde que mantenham a funcionalidade plena dos equipamentos.

Se julgar necessário, a CMJG poderá solicitar à Contratada a apresentação de documentos que comprovem a origem dos materiais e insumos que utilizou nos consertos.

Os casos omissos serão resolvidos pelos gestores, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto licitado.

Os bens, após recuperados, devem ser devidamente limpos e higienizados eliminando manchas, poeiras e graxas decorrentes do uso, do tempo que permaneceram armazenados em depósito e do manuseio para realização da manutenção corretiva.

Após a realização do controle de qualidade do serviço realizado na empresa, as cadeiras devem ser entregues à CMJG envolvidos em material que evite novos depósitos de poeira nos assentos e encostos.

A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva por, no mínimo, seis meses contado a partir da data do seu recebimento definitivo, inclusive após o término do Contrato.

A contratada deverá entregar, junto com a Nota Fiscal de serviço, ficha técnica individual ou relatório técnico onde  
**Rua Arão Lins de Andrade, 568 – Prazeres – CEP 54.400-200 – Jaboatão dos Guararapes – PE**  
**Fone:(81) 3341-1344 – e-mail: [cpl@camarajaboatao.pe.gov.br](mailto:cpl@camarajaboatao.pe.gov.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

constem, no mínimo, a identificação do equipamento consertado, a intervenção técnica realizada e os materiais e insumos empregados.

Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo de 10 (dez) dias.

#### **3. Da justificativa:**

---

A presente contratação justifica-se pelo fato de a CMJG possuir quantitativo considerável de cadeiras danificadas, passíveis de conserto e cujo prazo de garantia do fabricante venceu.

Além disso, a CMJG não possui colaboradores técnicos habilitados nem peças de reposição para manutenção corretiva desse tipo de equipamento.

Por último, a manutenção desses equipamentos visa reestabelecer sua condição operacional e prolongar sua vida útil trazendo benefícios econômicos para o órgão, bem como melhor recebendo os jaboatonenses em sessões públicas bem como concedendo maior conforto às autoridades legislativas e convidadas.

#### **4. Da vistoria prévia dos materiais:**

---

As licitantes, caso entendam necessário, poderão efetuar vistoria facultativa *in loco* nos equipamentos para o reconhecimento das condições em que se encontram e dos reparos necessários.

A vistoria poderá ser realizada **em dia útil, no horário das 8 às 13 horas**, até o dia anterior a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento prévio com a 1ª. Secretaria pelo e-mail **primeirasecretaria@camarajaboatao.pe.gov.br** ou telefone **(81) 3393-7919**.

Os itens relacionados em anexo estão à disposição para vistoria prévia das empresas interessadas, no seguinte endereço: Rua Arão Lins de Andrade, 739, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

#### **5. Da habilitação**

---

Para habilitação neste certame as licitantes deverão apresentar **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestaram serviço semelhante de modo satisfatório.

#### **6. Critério de escolha do vencedor**

---

Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

#### **7. Da execução do serviço**

---

1. O serviço contratado deverá ser executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

2. Deverá a CONTRATADA efetuar o serviço de manutenção corretiva especificado no ANEXO, como também providenciar regulagens e ajustes em todas as partes das poltronas, de acordo com a necessidade técnica, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento dos bens.
3. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário à execução dos serviços.
4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de possíveis danos causados aos bens durante os trabalhos de manutenção, não incorrendo nenhum ônus para a CMJG.
5. Até 6 (seis) meses após a entrega do serviço, caso venha a ser constatada alguma desconformidade com o resultado esperado, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder a reparação.

#### **8. Das obrigações da CONTRATADA.**

1. Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a CMJG, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail;
3. Arcar com todos os encargos tributários, de transporte e outros decorrentes da execução do objeto deste(s) contrato(s);
4. Agendar junto à 1ª. SECRETARIA, via e-mail, com a antecedência de mínima de 2 (dois) dias, a data e horário do recolhimento e da entrega das poltronas, através do endereço **[primeirasecretaria@camarajaboatao.pe.gov.br](mailto:primeirasecretaria@camarajaboatao.pe.gov.br)**
5. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e, quando couber:
  - utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
  - utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - respeitar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
  - não utilizar bens que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

#### **9. Das obrigações da CONTRATANTE**

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE;
2. Proceder à entrega das poltronas para conserto, mediante recibo;
3. Conferir a adequação dos bens consertados com o previsto neste Termo de Referência;
4. Notificar a Contratada por escrito sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

5. Proceder ao aceite definitivo do serviço prestado, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

#### **10. Do pagamento**

---

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma.

10.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;

10.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. O pagamento será encaminhado ao financeiro somente após à realização do serviço da empresa que será solicitado a partir de Ordem de serviço feito através do Contratante.

#### **11. Das sanções administrativas**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 11.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.113.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **12. Dos acréscimos e supressões:**

---

12.1. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13. Da gestão e fiscalização do contrato**

---

Serão gestores e fiscais do futuro contrato os servidores a seguir designados:

a) Severina Ferreira Santos Lopes, matrícula 304519, Chefe da 1º Secretaria (Gestora)

b) Aline Lima Costa, matrícula 304933, Assessora Técnica III (Fiscal)

#### **14. Da vigência**

---

O Contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

#### **11. PROTEÇÃO DE DADOS**

---

11.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 11.527/2011.

11.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da autarquia, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJURCGU/CGU/AGU(Parecer\_295\_2020\_CONJUR\_CGU\_CGU\_AGU.pdf)2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

11.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

### **PERNAMBUCO**

medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 11.527/2011.

11.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 11.527/2011.

11.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.9. A atuação da Contratante em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Privacidade da Câmara de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.10001.122.3002.2002/ – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 09 de maio de 2024.

VICTOR PEREIRA CABRAL  
MATRÍCULA 30527-5  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

## PERNAMBUCO

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CESTA DE PREÇOS								VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
					FONTE 01 - JORPLEX COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA TOTAL DA FONTE	FONTE 02 - GF MÓVEIS TOTAL DA FONTE	FONTE 03 - UBIRAJARA JOSÉ TOTAL DA FONTE	FONTE 04 - JW MÓVEIS TOTAL DA FONTE						
1ª FONTE: JORPLEX 2ª FONTE: GF MÓVEIS 3ª FONTE: UBIRAJARA JOSÉ 4ª FONTE: JW MÓVEIS														
ASS: _____ RESPONSÁVEL : _____														
1	SUBSTITUIÇÃO O DE FORRAÇÃO	Serviço de substituição de forração e fortalecimento de assentos e encostos com troca de espuma injetada em cadeira, com fornecimento de material: tecido crepe, 100% lã, com tratamento retardante à chamas e anti-microbial. Densidade mínima: 244 g/m2, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor a ser definida pelo CÂMARA.	SER	129	R\$ 30,00	R\$ 3.870,00	R\$ 30,00	R\$ 3.870,00	R\$ 31,70	R\$ 4.089,30	R\$ 31,39	R\$ 4.049,31	<b>R\$ 30,77</b>	R\$ 3.969,33
2	SERVIÇO DE SOLDAGEM	Serviço de soldagem de peças (assentos, encostos, etc.) em estrutura metálica de poltrona ou cadeiras sobre longarina de 03 lugares. As soldas deverão ter superfícies lisas, uniformes e homogêneas, não podendo apresentar superfície áspera, pontos cortantes, escórias. A solda deverá ficar, sempre que possível, na parte interna evitando solda aparente. 02 pontos de solda por serviço, devendo o tipo de solda ser adequado ao material e à capacidade da estrutura metálica.	SER	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 56,60	R\$ 169,80	R\$ 50,00	R\$ 150,00	<b>R\$ 20,00</b>	R\$ 60,00
3	SERVIÇO DE REAPERTO	Serviço de reaperto e colocação de parafusos e porcas faltantes em cadeiras, poltronas e longarinas, com fornecimento de material.	SER	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00	<b>R\$ 9,43</b>	R\$ 1.414,50
4	REFORMA DOS ENCOSTOS	Reforma dos encostos com troca da tela de forração e costura, com fornecimento de material: courano e tela, sem costuras aparentes, de qualidade igual ou superior ao existente e na cor preta.	SER	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00	R\$ 50,00	R\$ 950,00	R\$ 65,26	R\$ 1.239,94	R\$ 63,15	R\$ 1.199,85	<b>R\$ 57,10</b>	R\$ 1.084,90
5	SUBSTITUIÇÃO O DE CILINDRO	Serviço de substituição de cilindro amortecedor de cadeira giratória com ou sem apóia-braço, com estrutura metálica. O material necessário para o serviço será fornecido pela contratada.	SER	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00	R\$ 97,14	R\$ 2.039,94	R\$ 95,23	R\$ 1.999,83	<b>R\$ 93,09</b>	R\$ 1.954,89
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>													R\$ 8.483,62	
<b>** OS PREÇOS EM AMARELO FORAM EXCLUÍDOS DA MÉDIA SEGUNDO A APLICAÇÃO DE ANÁLISE CRÍTICA POR ESTAREM MUITO ELEVADOS DIANTE DAS DEMAIS FONTES DE PREÇOS</b>														